



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

CEP 29 712 MARILÂNDIA

ESPIRITO SANTO

72

LEI Nº 082 DE 08 DE MARÇO DE 1988.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "São Judas Tadeu" de Monte Sinai.

Artigo 2º - O objetivo do presente Convênio é possibilitar remuneração condigna aos Professores e Pessoal Administrativo.

Artigo 3º - O montante a ser repassado pelo presente Convênio é de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), em 12 (doze) parcelas de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Artigo 4º - As despesas oriundas do artigo 3º da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura

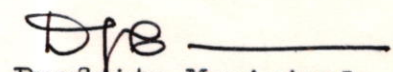
610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 08 de Março de 1988.


Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 08 de Março de 1988.

Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afi
xada neste Cartório pa
ra publicação nesta da
ta. Em, 08 de Março de
1988.

